



TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura e viação

Processo Administrativo nº 5229/2026

Anexo nº 1924

Documento de Formalização da Demanda nº 3191

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Processo licitatório para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de torno, solda, corte, recuperação, fabricação, adaptação, desmontagem, montagem e manutenção de peças e componentes mecânicos, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas, equipamentos e demais integrantes da frota municipal do município de Marialva – PR.

Participação	Lote	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unit. (R\$)	Valor Máximo Total R\$
ME/EPP/MEI	Lote 1	1	306710 - SERVIÇOS DE EXTRAÇÃO DE PARAFUSOS 5.8	SERVIÇ	120	60,00	7.200,00
		2	306711 - SERVIÇOS DE EXTRAÇÃO DE PARAFUSO	SERVIÇ	120	47,50	5.700,00
		3	306720 - SERVIÇOS DE ROSCAS 1/2	SERVIÇ	120	55,48	6.657,60
		4	306721 - SERVIÇO DE ROSCAS 3/4	SERVIÇ	120	64,62	7.754,40
		5	306728 - TROCA DE PEÇAS	SERVIÇ	30	160,81	4.824,30
		6	306727 - CORTAR PARAFUSO DE RODA	SERVIÇ	240	86,94	20.865,60
ME/EPP/MEI	Lote 2	1	306712 - SERVIÇO DE CORTE	SERVIÇ	120	70,00	8.400,00
		2	306713 - SERVIÇOS DE CORTE E ENDIREITAMENTO E REFORÇO	SERVIÇ	120	180,00	21.600,00
		3	306737 - SERVIÇOS DE CORTE E TRILHOS	SERVIÇ	240	110,00	26.400,00
		4	306728 - TROCA DE PEÇAS	SERVIÇ	30	160,81	4.824,30
ME/EPP/MEI	Lote 3	1	306714 - SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM	SERVIÇ	100	221,67	22.167,00
		2	306715 - SERVIÇO DE DESMONTAR E RECUPERAR	SERVIÇ	180	275,00	49.500,00
		3	306728 - TROCA DE PEÇAS	SERVIÇ	30	160,81	4.824,30
ME/EPP/MEI	Lote 4	1	306716 - SERVIÇOS DE PINO DE TRANCA DE PORTAS E PORTA-MALAS E CAPO	SERVIÇ	20	124,75	2.495,00
		2	306728 - TROCA DE PEÇAS	SERVIÇ	30	160,81	4.824,30
ME/EPP/MEI	Lote 5	1	306717 - SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO EM GERAL	SERVIÇ	140	160,00	22.400,00
		2	306719 - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE EIXO	SERVIÇ	50	293,17	14.658,50
		3	306729 - SERVIÇOS DE EMBUCHAMENTO	SERVIÇ	50	251,07	12.553,50
		4	306736 - SERVIÇOS DE TORNOS EM BUCHAS	SERVIÇ	100	243,34	24.334,00



Participação	Lote	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unit. (R\$)	Valor Máximo Total R\$
		5	306728 - TROCA DE PEÇAS	SERVIÇ	30	160,81	4.824,30
ME/EPP/MEI	Lote 6	1	306722 - SERVIÇO DE SOLDA EM GERAL	SERVIÇ	300	70,00	21.000,00
		2	306723 - SERVIÇO DE SOLDA EM OXIGÊNIO	SERVIÇ	300	90,00	27.000,00
		3	306728 - TROCA DE PEÇAS	SERVIÇ	30	160,81	4.824,30
ME/EPP/MEI	Lote 7	1	306724 - SERVIÇOS DE TORNO EM PEÇAS	SERVIÇ	350	146,39	51.236,50
		2	306725 - SERVIÇOS DE TORNO EM PARAFUSO	SERVIÇ	150	143,19	21.478,50
		3	306728 - TROCA DE PEÇAS	SERVIÇ	30	160,81	4.824,30
ME/EPP/MEI	Lote 8	1	306726 - SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA EM FILTRO DE AR	SERVIÇ	40	213,26	8.530,40
		2	306728 - TROCA DE PEÇAS	SERVIÇ	30	160,81	4.824,30
ME/EPP/MEI	Lote 9	1	306730 - SERVIÇOS DE PRENSA HIDRAULICA	SERVIÇ	20	144,67	2.893,40
		2	306728 - TROCA DE PEÇAS	SERVIÇ	30	160,81	4.824,30
		3	306732 - SERVIÇOS DE TORNO EM BOLA DE COMANDO	SERVIÇ	24	262,50	6.300,00
ME/EPP/MEI	Lote 10	1	306731 - SERVIÇOS DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE RABICHO	SERVIÇ	20	332,50	6.650,00
		2	306728 - TROCA DE PEÇAS	SERVIÇ	20	160,81	3.216,20
ME/EPP/MEI	Lote 11	1	306733 - SERVIÇOS DE CORTAR CAPA ROLAMENTO DE DENTRO DA CARCAÇA	SERVIÇ	20	210,00	4.200,00
		2	306728 - TROCA DE PEÇAS	SERVIÇ	20	160,81	3.216,20
ME/EPP/MEI	Lote 12	1	306734 - SERVIÇO DE TORNO E ALONGAMENTO EM GERAL	SERVIÇ	160	286,67	45.867,20
		2	306728 - TROCA DE PEÇAS	SERVIÇ	30	160,81	4.824,30
ME/EPP/MEI	Lote 13	1	306735 - SERVIÇOS DE COLOCAR BANCOS EM ÔNIBUS	SERVIÇ	120	234,17	28.100,40
		2	306728 - TROCA DE PEÇAS	SERVIÇ	30	160,81	4.824,30

1.2. Os serviços serão realizados conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação da Secretaria Municipal responsável pela frota, abrangendo veículos leves, veículos pesados, caminhões, ônibus, máquinas pesadas, máquinas agrícolas, implementos e demais equipamentos pertencentes ou utilizados pelo Município

1.3. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, utilizando ferramentas, equipamentos, máquinas e instrumentos adequados à execução de cada serviço, observando-se as especificações e orientações fornecidas pela Administração

1.4. Os serviços deverão garantir a adequada recuperação e/ou fabricação dos componentes, buscando restabelecer suas características de funcionamento, resistência, segurança e durabilidade

2. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

2.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (Doze) meses, contados da data de assinatura de contrato, e poderá ser prorrogado, por igual período, a partir de mútuo acordo entre as partes.

2.2. Em caso de aditivo de prorrogação de contrato o índice de reajuste utilizado será o IPCA



3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A contratação justifica-se pela necessidade permanente de manutenção da frota municipal, considerando a utilização diária de veículos, caminhões, ônibus, máquinas e equipamentos em atividades de interesse público.
- 3.2. A frota municipal é empregada na execução de serviços essenciais, incluindo manutenção de estradas rurais e urbanas, transporte, obras, limpeza pública, atendimento às Secretarias Municipais, serviços de infraestrutura, agricultura e demais atividades administrativas e operacionais.
- 3.3. Durante a utilização dos veículos e máquinas podem ocorrer desgastes, quebras, deformações, rompimentos de componentes, danos em eixos, buchas, pinos, roscas, parafusos, suportes, estruturas metálicas e demais componentes mecânicos.
- 3.4. Diversos componentes podem ser recuperados ou adaptados mediante serviços especializados de torno, solda, corte, prensa, embuchamento e usinagem, evitando a necessidade de substituição integral da peça quando tecnicamente viável.
- 3.5. A contratação permitirá maior agilidade na recuperação dos componentes e na manutenção da frota, contribuindo para a redução do tempo de indisponibilidade dos veículos e máquinas municipais.
- 3.6. A contratação encontra fundamento na necessidade de planejamento e manutenção adequada dos bens públicos, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução, sob demanda, de serviços de tornearia mecânica, soldagem, corte, recuperação, fabricação, adaptação, desmontagem, montagem e demais serviços correlatos necessários à manutenção da frota municipal.
- 4.2. A Contratada deverá possuir estrutura compatível com os serviços, incluindo, conforme a natureza dos trabalhos:
- a) torno mecânico
 - b) prensa hidráulica
 - c) equipamentos de soldagem
 - d) equipamentos de corte
 - e) equipamentos de oxicorte
 - f) ferramentas de medição
 - g) ferramentas de desmontagem e montagem
 - h) equipamentos para recuperação e fabricação de componentes
 - i) equipamentos de segurança
 - j) demais ferramentas necessárias à execução dos serviços

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade/impacto ambiental

5.1.1. Concomitantemente aos critérios de sustentabilidade/impacto ambiental eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, conforme a Lei de Licitação nº 14.133/21:

5.1.1.1 A empresa Contratada deve atentar-se ao correto manejo dos rejeitos de materiais, embalagens e demais resíduos utilizados na efetuação dos serviços pretendidos, com as devidas comprovações e laudos de descarte apropriados, onde estes deverão ser apresentados quando solicitados.

5.2. Indicação de marcas ou modelos

5.2.1. Na presente contratação não será vedada nenhuma marca, desde que as peças e serviços atendam na íntegra as especificações presentes neste instrumento.

5.3. Subcontratação

5.3.1. É vedada a subcontratação do objeto.



5.4. Garantia da contratação

5.4.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

5.5. Da exigência de amostra

5.5.1. Não há necessidade de apresentação de amostra.

5.6. Obrigações das Partes

5.6.1. Da Contratada

5.6.1.1 Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação.

5.6.1.2 Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do contrato, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

5.6.1.3 Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;

5.6.1.4 Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

5.6.1.5 Manter durante a execução do contrato, na íntegra as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.6.1.6 Entregar os serviços e peças em devidas condições, devendo promover a substituição, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação do Município de Marialva – PR, quando:

5.6.1.6.1. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e na proposta feita no procedimento licitatório;

5.6.1.6.2. As peças apresentarem-se com defeitos;

5.6.1.7. Os serviços estiverem em desconformidade ao conteúdo editalício;

5.6.1.8. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, seja fabricantes, técnicos e outros.

5.6.1.9. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

5.6.1.10. Arcar integralmente com as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

5.6.1.11. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Município de Marialva – PR.

5.6.1.12. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos serviços e prestar os esclarecimentos cabíveis

5.6.1.13. Acatar na íntegra as orientações do Município de Marialva – PR, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.6.2. Da contratante

5.6.2.1. Receber o serviço e conferir as especificações técnicas com as constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da Contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

5.6.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, relacionados com o objeto pactuado.

5.6.2.3. Comunicar, por escrito, à Contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.

5.6.2.4. Comunicar, por escrito, à Contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

5.6.2.5. Proporcionar as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

5.7. Infrações e sanções

5.7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:



- 5.7.2.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 5.7.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 5.7.2.3. der causa à inexecução total do contrato ou pela recusa injustificada do Licitante adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Contratante;
- 5.7.2.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 5.7.2.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 5.7.2.5. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 5.7.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 5.7.2.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 5.7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 5.7.2.1. O descumprimento das disposições contidas neste Termo de Referência e/ou contratuais sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções administrativas:
- 5.7.2.1.1. advertência;
- 5.7.2.1.2. multa;
- 5.7.8.1.2. suspensão temporária de participação em licitação;
- 5.7.8.1.3. impedimento de contratar com o Município de Marialva – PR;
- 5.7.8.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até sua reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade); e
- 5.7.8.1.5. descredenciamento do sistema de registro cadastral.
- 5.7.3. As sanções previstas nesse documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa. (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 5.7.4. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (Quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 5.7.5. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Município de Marialva – PR, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 5.7.6. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à Contratada.
- 5.7.7. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (Quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 5.7.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas aplicáveis, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o Contratante, pelo prazo máximo de 3 (Três) anos.
- 5.7.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações cabíveis, bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, nesses casos a duração observará o prazo previsto no (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).
- 5.7.10. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar, caso o valor do dano seja superior ao valor da multa aplicada. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 5.7.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 5.7.12. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade



competente.

5.7.13. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

5.7.14. a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto;

5.7.15. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

5.7.16. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

5.7.17. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.8. Severidade

5.8.1. As sanções de advertência e multa serão aplicadas conforme a graduação a seguir:

-Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;

-Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas:

M1 = multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação;

M2 = multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

M3 = multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação.

-Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:

G1 = multa de 0,7% (zero vírgula sete por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

G2 = Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

CONDUTAS ITEM		Ocorrência e reincidência					
		Grau de severidade					
		Leve	Moderado			Grave	
		L1	M1	M2	M3	G1	G2
1	O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
2	<u>O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos, ou pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Contratante.</u>		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
3	A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
4	Atraso injustificado do início da execução do contrato de prestação de serviço ou de fornecimento de bens.		1ª vez				



5	Não manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
6	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa.						1ª vez
7	Agir em desconformidade legal na relação contratual.						1ª vez
8	Abandonar a execução do contrato.						1ª vez
9	Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato.						1ª vez
10	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização contratual.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
11	Deixar de entregar a documentação exigida no Termo de Referência e/ou contrato.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
12	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada ou recusar-se a apresentar documentos complementares relacionados à sua habilitação, (documentação fiscal, documentação trabalhista e/ou documentação previdenciária), quando solicitado, ou, ainda, perder as condições de habilitação exigidas.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez

5.8.2. O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de outras sanções previstas em lei.

5.8.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

5.8.4. Em caso de atraso ou não cumprimento de obrigação, a severidade inicial da sanção será elevada a cada 05 (Cinco) dias úteis, caso a obrigação não seja devidamente adimplida, implicando a cumulação das graduações da(s) sanção(ões) aplicada(s) ($L1 + M1 + M2 + M3 + G1 + G2$), excetuadas as penas de multas específicas.

5.8.5. No caso de atraso por mais de 30 (Trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, fica facultado ao Município de Marialva – PR rescindir unilateralmente o contrato.

5.9. Moratória

5.9.1. Moratória de 0,5% (Cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, para todo o período de atraso, no caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, limitada a incidência de 30 (Trinta) dias. O atraso superior a 30 (Trinta) dias autorizará a Administração a promover o cancelamento do Contrato.

5.9.2. O valor máximo da multa será equivalente a 30 (Trinta) dias corridos de atraso. A partir deste momento, além da multa, aplica-se o impedimento de licitar e contratar, podendo, à critério da Administração Municipal, configurar inexecução total da obrigação assumida, culminando na rescisão do contrato.



5.9.3. Moratória de 2% (Dois por cento) por dia, sobre o valor total do Contrato, em caso de atraso injustificado no início da execução da Previsão Contratual, superior a 5(Cinco) dias úteis, limitada a incidência a 10 (Dez) dias úteis. A multa está limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

5.9.4. Após o décimo dia útil e a critério da Administração Municipal, nos casos de atrasos injustificados no início da execução da Previsão Contratual, poderá ocorrer a não aceitação, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial do contrato.

5.9.5. Compensatória de 2% (Dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

5.9.6. Compensatória de 5% (Cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, ou pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Contratante.

5.9.7. Compensatória de 5% (Cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa do Contratado.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de execução

6.1.1. A execução dos serviços objeto desta contratação será realizada de forma **parcelada e sob demanda**, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

6.1.2. Os serviços compreenderão a execução de trabalhos de torno, solda, corte, desmontagem, montagem, recuperação, fabricação, adaptação, endireitamento, reforço, reparação e manutenção de peças, componentes e estruturas, destinados à manutenção da frota municipal, máquinas, equipamentos e implementos.

6.1.3. Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados e com experiência compatível com a natureza dos trabalhos contratados, utilizando ferramentas, equipamentos, máquinas e instrumentos adequados à perfeita execução dos serviços.

6.1.4. A Contratada deverá executar os serviços de acordo com as especificações técnicas exigidas em edital.

6.1.4.2 O prazo mínimo para início da execução dos serviços pela contratada será de 01(Um) dia útil.

6.1.5. Sempre que necessário, a Contratada deverá realizar a avaliação da peça ou componente apresentado, identificando o serviço necessário para sua recuperação ou manutenção, ficando a execução condicionada à autorização do responsável pela fiscalização do contrato.

6.2. Solicitação dos serviços

6.2.1. Os serviços serão solicitados pela Administração Municipal mediante Empenho, contendo, sempre que possível:

- a) identificação do veículo, máquina, equipamento ou implemento; identificação da peça ou componente;
- b) descrição do problema ou serviço a ser executado;
- c) quantidade; prazo para execução demais informações necessárias à realização do serviço.

6.2.2. A Contratada não poderá executar serviços adicionais que não estejam previstos junto ao Empenho, sem a prévia autorização da Administração.

6.2.3. Eventuais serviços complementares identificados durante a execução deverão ser comunicados previamente à fiscalização, acompanhados da respectiva justificativa, ficando sua realização condicionada à autorização da Administração.

6.3. Execução e qualidade dos serviços

6.3.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas aplicáveis, boas práticas de manutenção e padrões de qualidade compatíveis com a finalidade do veículo, máquina ou equipamento.

6.3.2. Os serviços de torno, solda, corte, recuperação, fabricação, endireitamento, reforço, desmontagem e montagem deverão ser executados de forma a garantir a resistência, funcionalidade, segurança e adequada utilização da peça ou componente.

6.3.3. Quando houver necessidade de substituição de materiais, componentes ou peças, estes deverão ser previamente autorizados pela Administração e possuir características compatíveis com a aplicação.



6.3.4. A Contratada será responsável pela disponibilização de mão de obra, materiais para a confecção das peças, ferramentas, equipamentos, máquinas e demais recursos necessários à execução dos serviços, salvo aqueles expressamente fornecidos pela Administração.

6.3.5. As peças e componentes retirados ou substituídos deverão ser devolvidos à Administração, quando solicitado pela fiscalização.

6.4. Prazos de execução

6.4.1. O prazo para execução dos serviços é de no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

6.4.2. Nos casos de serviços considerados urgentes, necessários para evitar a paralisação de veículos, máquinas ou equipamentos essenciais às atividades municipais, a Contratada deverá priorizar sua execução, observadas as condições estabelecidas pela fiscalização.

6.4.3. Eventual necessidade de prorrogação do prazo deverá ser comunicada e justificada pela Contratada antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido, ficando condicionada à aprovação da Administração.

6.5. Entrega e recebimento dos serviços:

6.5.1. Após a conclusão dos serviços, a Contratada deverá comunicar a fiscalização para que seja realizada a conferência e o recebimento.

6.5.2. Os serviços serão considerados concluídos somente após a verificação de sua conformidade com a Ordem de Serviço e com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

6.5.3. Caso sejam constatados defeitos, falhas, irregularidades ou execução em desacordo com o solicitado, a Contratada deverá realizar as correções necessárias, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal, dentro do prazo determinado pela fiscalização.

6.5.4. O recebimento do serviço não exime a Contratada da responsabilidade pela qualidade, segurança e adequada execução dos serviços prestados.

6.6. Garantia dos serviços

6.6.1. A Contratada deverá garantir a qualidade dos serviços executados, responsabilizando-se pela correção de falhas decorrentes de execução inadequada, sem ônus para a Administração, observada a legislação aplicável e as condições estabelecidas no contrato.

6.6.2. Constatada falha ou defeito relacionado diretamente à execução do serviço, a Contratada deverá realizar os reparos necessários no prazo estabelecido pela fiscalização.

6.7. Fiscalização da execução

6.7.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração.

6.7.2. Compete à fiscalização verificar:

- a) o cumprimento das Ordens de Serviço;
- b) a qualidade dos serviços executados;
- c) os materiais utilizados;
- d) os prazos de execução;
- e) a compatibilidade dos serviços realizados com os serviços solicitados;
- f) a regularidade da documentação apresentada pela Contratada.

6.7.3. A fiscalização poderá solicitar a correção ou refazimento dos serviços que estejam em desacordo com as especificações contratadas, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

6.9. Responsabilidade da Contratada:

6.9.1. A Contratada será responsável por todos os danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas, negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços.

6.9.3. A Contratada deverá cumprir as normas de segurança do trabalho aplicáveis às atividades desenvolvidas, responsabilizando-se pela segurança de seus empregados e pela utilização adequada dos equipamentos necessários à execução dos serviços.



7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. São indicados para fiscalização:

Gestora de Contratos:

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Daiane Rebeca de Aquino Calheiros	Gestora de Contratos	920

Fiscais de Contrato

Titular:

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Rogério Dias dos Santos	Diretor do Departamento de Frota e Manutenção	9960

Suplente:

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Fernando Henrique Boschini de Oliveira	Secretário Municipal de Infraestrutura e Viação	10522

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (Dois) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.5. Liquidação

8.5.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (Trinta) dias corridos para fins de liquidação.

8.5.2. A Contratante fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos na mesma norma.

8.5.2.1. A Contratada deverá, obrigatoriamente, destacar junto à Nota Fiscal o valor referente ao Imposto de Renda Retido na Fonte, para efeito de procedimento de retenção pela Administração Municipal, em conformidade ao Decreto Municipal nº 8402/2023, em consonância à Instrução Normativa nº 2145/2023 emitida pela Receita Federal do Brasil, devidamente, amparada em decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), obedecendo as alíquotas estabelecidas.

8.5.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;



- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.5.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.5.5. O pagamento será precedido de consulta prévia para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

8.5.6. Na hipótese de irregularidade de habilitação, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 15 (Quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

8.5.7. O pagamento efetuado pelo Município Marialva – PR não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

8.5.8. O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a liquidação da despesa por meio de crédito na conta corrente do Fornecedor, informada em sua proposta comercial, na fase de habilitação do procedimento licitatório.

8.5.9. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

8.5.10. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Marialva – PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (Meio por cento) ao mês, ou 6% (Seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

- $I = (TX / 100) / 365$
- $EM = I \times N \times VP$, onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

8.6. Forma de pagamento

8.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.6.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, devendo ser respeitados os valores máximos por item.

9.1.2. Justifica-se a opção pelo Lote, face a relação direta entre as demandas a serem executadas, que caso efetuadas por prestadores distintos poderá gerar a ocorrência de incompatibilidade no produto final do serviço executado. Ampara-se ainda, o cenário da necessidade de deslocamento tanto de peças, quanto de equipamentos



para diversos prestadores com a finalidade de atendimento da exigência notada.

9.1.3. Em conformidade ao Inciso I, do Artigo nº 48, da Lei Complementar nº 123/2006, o presente procedimento licitatório será exclusivo a participação de MEI, ME e EPP.

9.1.4. Ainda, o procedimento licitatório em questão com o critério de julgamento Menor Preço por Item, com participação restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) sediados no Município de Marialva – PR, nos termos dos arts. nºs 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, dos arts. nºs 34 a 54 da Lei Municipal Complementar nº 341/2019 e do Decreto Municipal Vigente, de 12 de janeiro de 2021, com a finalidade de fomento a economia, e o desenvolvimento de políticas públicas no âmbito local;

9.1.4.1. Em tempo, a adoção do tratamento diferenciado e da restrição territorial justifica-se pela existência comprovada de fornecedores locais aptos à execução do objeto, conforme levantamento prévio, Relatório CNAE anexo, realizado pela Administração Municipal, a referida exclusividade encontra-se justificada junto ao Plano de Ação anexo ao processo, onde o mesmo possui caráter dinâmico, podendo sofrer alterações para o pleno desenvolvimento da contratação pretendida, bem como pela natureza da contratação – tratando-se de serviços de tornearia e solda posto em uso pelos equipamentos dispostos junto a Frota Municipal, que ao serem efetuados em prestadores sediados em outros municípios haverá o dispêndio de recursos financeiros e operacionais, tais como: consumo de combustível para o deslocamento da frota; utilização de motoristas tal finalidade; e riscos de acidentes, avarias e desgastes para o transporte de equipamentos de grande porte à distâncias elevadas usufruírem do serviço contratado. Por fim, a restrição local oportunizará maior controle e fiscalização contratual da Unidade Requisitante, que utilizar-se-á da referida contratação.

9.1.4.1.1. Define-se Local: Limites geográficos da municipalidade de Marialva – PR, inclusas suas regiões distritais, e demais comunidades.

9.2. Exigências de habilitação

9.2.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos a seguir.

9.2.2.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

9.2.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.2.1.3. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores

9.2.2.1.4. No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2.1.5. Os documentos deverão estar acompanhados na íntegra das alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.2.2. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

9.2.2.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

9.2.2.2.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

9.2.2.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



9.2.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de Maio de 1943.

9.2.2.2.5. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.2.2.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura de contrato.

9.2.2.2.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.2.2.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

9.2.2.2.9. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.2.2.2.10. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

9.2.2.2.11. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (Noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

9.2.2.3. Documentação complementar:

9.2.2.3.1. Declaração Unificada, em conformidade ao conteúdo anexo.

9.2.2.3.2. Para o fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21;

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor máximo da licitação para contratação com base nas quantidades estimadas a serem adquiridas pelo Município de Marialva – PR é de R\$ 535.441,70 (Quinhentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e um reais, e setenta centavos).

10.2. Após análise dos valores praticados no mercado, considerando as fontes de consulta apresentadas na planilha colacionada junto ao Processo Administrativo nº 5229/2026, os preços máximos, para o serviço, foram obtidos através da média dos valores, com a discrepância de 30% do menor valor apurado, conforme detalhado em Demonstrativo de Formulação de Preços, anexo junto ao referido processo administrativo.

As cotações foram apuradas junto a fornecedores, e Plataforma Banco de Preços

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão sob recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Marialva – PR, em dotação orçamentária aditada junto ao Processo Administrativo nº 5229/2026.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O princípio do planejamento é um dos pilares da Lei 14.133/2021 e tem como objetivo assegurar que as licitações e os contratos públicos sejam conduzidos de forma mais eficiente e transparente.

Para tanto, a referida lei estabelece uma série de regras e procedimentos que devem ser observados na fase de planejamento da contratação pública, dentre elas a obrigatoriedade da elaboração de estudos técnicos preliminares para as contratações públicas, destacando-se assim a importância do princípio do planejamento.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O município de Marialva – PR possui um acentuado parque de veículos e equipamentos, onde estes exigem por manutenções para a devida continuidade nos serviços disponibilizados.

A partir da referida demanda por correção nos referidos veículos e equipamentos, que compõem a frota deste município de Marialva – PR, a pleiteada contratação proverá os critérios estabelecidos em segurança, tanto para condutores e usuários dos referidos veículos e equipamentos, onde, concomitantemente, assegurará a completa operacionalização dos mesmos, suprimindo assim a interrupção nos serviços disponibilizados.

Sendo que as referidas interrupções contribuem para transtornos de primeira ordem, visto que os citados veículos e equipamentos inoperantes restringem a oferta de serviços essenciais à Administração Municipal.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação pretendida é uma despesa recorrente, cuja previsão do recurso é realizada anualmente através da dotação orçamentária, que consta mencionada junto ao Processo Administrativo nº 5229/2026. Cabe notar que, em conformidade o Artigo nº 06, do Decreto nº 8087/2022, o Plano Anual de Contratações poderá ser elaborado pela municipalidade de Marialva – PR, com fins de racionalizar as aquisições dos órgãos e entidades sob a sua responsabilidade.

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Inciso XIII, do Artigo 06, da Lei 14.133 de 2021, c/c art. 3º, II do Decreto nº 10.024/2019.

Onde, o Inciso XIII, do Artigo nº 06, da Lei 14.133/2021 rege que: “Consideram-se bens serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As condições e exigências estão descritas de forma específica em Termo de Referência, em consonância ao Inciso III, do § 1º do Artigo nº 18, da Lei 14.133/2021

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Estima-se a necessidade de aquisição dos referidos serviços, considerando-se consumo para 12 (Doze) meses, considerando eventuais incorporações de veículos e equipamentos pelo município de Marialva – PR, e a possibilidade de aumento destes que demandem por manutenção face suas utilizações diárias.



6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Menciona-se que, após levantamento de mercado, apurou-se uma quantidade satisfatória de potenciais fornecedores estabelecidos na municipalidade de Marialva – PR para atender a contratação pretendida.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Os preços foram coletados de acordo com o disposto no Artigo 23, §1º da Lei nº 14.133/2021.

O valor máximo da licitação para contratação com base nas quantidades estimadas a serem adquiridas pelo Município de Marialva – PR é de R\$ 535.441,70 (Quinhentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e um reais, e setenta centavos).

Após análise dos valores praticados no mercado, considerando as fontes de consulta, colacionadas junto ao Processo Administrativo Processo Administrativo nº 5229/2026, os preços máximos para os serviços foram obtidos através da média dos valores, com a discrepância de 30% do menor valor apurado, conforme detalhado em Demonstrativo de Formulação de Preços.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução ora escolhida mostra-se viável, uma vez que os serviços demandados juntamente com o fornecimento dos materiais utilizados para a confecção das peças, trarão agilidade nas execuções das manutenções, reduzindo as possíveis dissonâncias na execução contratual, restando assim à Administração Municipal o pleno usufruto da contratação pretendida, e ainda, com o fornecimento fracionado, em conformidade com a demanda apresentada, haverá a racionalização dos recursos a serem aplicados no exercício financeiro.

9. JUSTIFICATIVAS PARA A OPÇÃO PELO LOTE, EXCLUSIVIDADE À PARTICIPAÇÃO DE MEI, EPP E ME, E RESTRIÇÃO LOCAL PARA A CONTRATAÇÃO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, devendo ser respeitados os valores máximos por item.

9.1.2. Justifica-se a opção pelo Lote, face a relação direta entre as demandas a serem executadas, que caso efetuadas por prestadores distintos poderá gerar a ocorrência de incompatibilidade no produto final do serviço executado. Ampara-se ainda, o cenário da necessidade deslocamento tanto de peças, quanto de equipamentos para diversos prestadores com a finalidade de atendimento da exigência notada.

9.1.3. Em conformidade ao Inciso I, do Artigo nº 48, da Lei Complementar nº 123/2006, o presente procedimento licitatório será exclusivo a participação de MEI, ME e EPP.

9.1.4. Ainda, o procedimento licitatório em questão com o critério de julgamento Menor Preço por Item, com participação restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) sediados no Município de Marialva – PR, nos termos dos arts. nºs 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, dos arts. nºs 34 a 54 da Lei Municipal Complementar nº 341/2019 e do Decreto Municipal Vigente, de 12 de janeiro de 2021, com a finalidade de fomento à economia, e o desenvolvimento de políticas públicas no âmbito local;

9.1.4.1. Em tempo, a adoção do tratamento diferenciado e da restrição territorial justifica-se pela existência comprovada de fornecedores locais aptos à execução do objeto, conforme levantamento prévio, Relatório CNAE anexo, realizado pela Administração Municipal, a referida exclusividade encontra-se justificada junto ao Plano de Ação anexo ao processo, onde o mesmo possui caráter dinâmico, podendo sofrer alterações para o pleno desenvolvimento da contratação pretendida, bem como pela natureza da contratação – tratando-se de serviços de tornearia e solda posto em uso pelos equipamentos dispostos junto a Frota Municipal, que ao serem efetuados em prestadores sediados em outros municípios haverá o dispêndio de recursos financeiros e operacionais, tais



PREFEITURA
Marialva
Cuidando da nossa gente



como: consumo de combustível para o deslocamento da frota; utilização de motoristas tal finalidade; e riscos de acidentes, avarias e desgastes para o transporte de equipamentos de grande porte à distâncias elevadas usufruírem do serviço contratado. Por fim, a restrição local oportunizará maior controle e fiscalização contratual da Unidade Requisitante, que utilizar-se-á da referida contratação.

9.1.4.1.1. Define-se Local: Limites geográficos da municipalidade de Marialva – PR, inclusas suas regiões distritais, e demais comunidades.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com o serviço, com a confecção de peças torneadas, pretende-se manter a plena conservação dos veículos e equipamentos, que compõem a Frota deste município de Marialva – PR, assegurando suas devidas operações, durante os serviços disponibilizados.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não aplicável.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Descarte incorreto dos materiais utilizados, embalagens e resíduos gerados, entretanto, plenamente evitável a devida logística no manejo do destino final dos mesmos.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante de todo o exposto, esta Unidade Requisitante entende que a contratação dos serviços pretendidos é primordial para o devido funcionamento dos serviços ofertados pelo Município de Marialva – PR.

14. ANÁLISE DE RISCO

Os riscos que poderiam afetar a contratação estão mitigados pelos instrumentos do Termo de Referência e do futuro Edital de Licitação.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9630-8CE7-AF6B-5A2B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FERNANDO BOSCHINI (CPF 072.XXX.XXX-04) em 05/10/2026 16:14:51 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



GILMAR VITORINO DA SILVA (CPF 035.XXX.XXX-50) em 05/10/2026 16:15:33 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://marialva.1doc.com.br/verificacao/9630-8CE7-AF6B-5A2B>